

- h) Justificar ou injustificar faltas aos funcionários em exercício de funções na respectiva unidade orgânica;
- i) Autorizar o gozo e acumulação de férias dos funcionários em exercício de funções na respectiva unidade orgânica.

2 — Este despacho produz efeitos para o período de 1 a 25 de Novembro de 2005, ficando por este meio ratificados todos os despachos proferidos no âmbito desta subdelegação de competências.

10 de Março de 2006. — O Subdirector-Geral, *António José de Magalhães Machado*.

**Despacho n.º 6890/2006 (2.ª série).** — *Delegação de competências.* — 1 — Nos termos do n.º 2 do despacho n.º 1499/2006 (2.ª série), de 5 de Janeiro de 2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 15, de 20 de Janeiro de 2006, subdelego na directora de serviços das Relações Internacionais, Maria Odete Batista Oliveira, em exercício de funções desde 1 de Janeiro de 2006, as seguintes competências que me foram subdelegadas ou delegadas:

- a) Resolver os pedidos de reembolso relativos ao imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC) e ao imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS), ao abrigo das convenções internacionais sobre dupla tributação, até ao limite de € 100 000 e € 50 000, respectivamente;
- b) Apreçar e decidir exposições, requerimentos, queixas ou memoriais solicitando o esclarecimento de dúvidas ou em que, sem fundamento legal, seja pedida a dispensa ou alteração de forma do cumprimento de obrigações fiscais, do pagamento de imposto ou de outros encargos tributários;
- c) Praticar todos os actos que não envolvendo juízos de oportunidade e conveniência não possam deixar de ser praticados uma vez verificados os pressupostos de facto que condicionam a respectiva legalidade;

- d) Superintender na utilização racional das instalações afectas ao respectivo serviço, bem como na sua manutenção e conservação;
- e) Velar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho no respectivo serviço;
- f) Gerir de forma eficiente e eficaz a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afectos ao respectivo serviço;
- g) Autorizar, nos termos da lei, os benefícios do Estatuto de Trabalhador-Estudante relativamente aos funcionários em exercício de funções na respectiva unidade orgânica;
- h) Justificar ou injustificar faltas aos funcionários em exercício de funções na respectiva unidade orgânica;
- i) Autorizar o gozo de férias dos funcionários em exercício de funções na respectiva unidade orgânica e aprovar o respectivo plano anual.

2 — Autorizo a subdelegação das competências ora subdelegadas no chefe de divisão de Administração.

3 — Este despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2006, ficando por este meio ratificados todos os despachos proferidos no âmbito desta subdelegação de competências.

10 de Março de 2006. — O Subdirector-Geral, *António José de Magalhães Machado*.

### Direcção-Geral do Orçamento

**Declaração n.º 47/2006 (2.ª série).** — *Ano económico de 2005 — conta provisória de Janeiro a Dezembro de 2005 (artigo 81.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, republicada pela Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto):*

#### Movimento em dinheiro nas caixas, Banco de Portugal, como Caixa Geral do Tesouro, e outros bancos no período decorrido de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2005

##### Entrada

Saldo do ano anterior:

No Banco de Portugal .....	5,95	
Nas caixas e outros bancos (a) .....	2 279 684 284,22	2 279 684 290,17

Receitas orçamentais arrecadadas (b) .....		35 821 113 875,22
Operações específicas do Tesouro .....		309 244 580 350,60
		<u>347 345 378 515,99</u>

##### Saída

Fundos saídos:

Para despesas públicas orçamentais .....		90 543 366 784,93
--	--	-------------------

Operações específicas do Tesouro .....		254 191 550 411,57
--	--	--------------------

Saldo que passa ao mês seguinte:

No Banco de Portugal .....	5,69	
Nas caixas e outros bancos (a) .....	2 610 461 313,80	2 610 461 319,49
		<u>347 345 378 515,99</u>

(a) Inclui aplicações, depósitos em instituições de crédito dos serviços e fundos autónomos e cheques a cobrar.

(b) As receitas orçamentais arrecadadas estão a ser objecto de conciliação entre a Direcção-Geral do Tesouro e as entidades administradoras e ou contabilizadora.

Excesso das despesas sobre as receitas orçamentais — 54 722 252 909,71.

14 de Fevereiro de 2006. — O Director-Geral, *Luís Morais Sarmento*.

### Direcção-Geral do Património

**Aviso (extracto) n.º 3804/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 15 de Março de 2006 do director de Serviços Administrativos, por delegação de competências:

Beatriz dos Santos Rocha Pinto — nomeada definitivamente, precedendo concurso e obtida confirmação de cabimento orçamental da 3.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, na categoria de auxiliar administrativa, da carreira de auxiliar administrativa, do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, com efeitos a partir da data da assinatura do termo de aceitação.

15 de Março de 2006. — O Director de Serviços Administrativos, *António Adriano de Matos Almeida*.

### MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES.

**Despacho conjunto n.º 294/2006.** — Considerando que a Resolução do Conselho de Ministros n.º 163/2005, de 29 de Setembro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, de 18 de Outubro de 2005, estabelece o enquadramento geral relativo ao acompanhamento, por parte de equipas de projecto interministeriais, do estudo e implementação dos grandes projectos que envolvam investimento público;

Considerando que o n.º 4 da referida resolução do Conselho de Ministros estabelece a constituição das equipas de projecto através de despacho conjunto do Ministro de Estado e das Finanças e do ministro responsável pelo sector de actividade em que se insere o projecto;

Considerando que o projecto de investimento na rede ferroviária de alta velocidade se enquadra nos critérios estabelecidos no n.º 2 da mesma resolução:

Determina-se:

1 — É constituída a comissão de acompanhamento do projecto de investimento público de planeamento e construção, financiamento, fornecimento e exploração de uma rede ferroviária de alta velocidade a instalar em Portugal continental, com a seguinte composição:

Em representação do Ministro de Estado e das Finanças:

Dr.ª Maria Manuela Avelar, da Inspeção-Geral de Finanças.

Prof. Rui Sousa Monteiro, da PARPÚBLICA — Participações Públicas, SGPS, S. A.

Em representação do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações:

Engenheiro Carlos Alberto Maio Correia, assessor do Gabinete da Secretária de Estado dos Transportes.

Dr. Paulo José Silva Magina, adjunto do Gabinete da Secretária de Estado dos Transportes.

Em representação do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional:

Engenheiro Artur Magalhães, assessor do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional.

Engenheira Fernanda Santiago, vice-presidente do Instituto do Ambiente.

2 — Nos termos do n.º 9 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 163/2005, de 18 de Outubro, a participação na presente equipa de projecto não confere direito a qualquer remuneração adicional, sendo as despesas decorrentes do seu funcionamento repartidas pelos orçamentos dos serviços e organismos de origem.

3 — O apoio administrativo ao funcionamento da comissão é prestado pela Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública.

8 de Março de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 6891/2006 (2.ª série).** — Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino o seguinte:

1 — Portugal ratifique e implemente o STANAG 7174 AMLI (ED.01) (RD1), «Airfield clearance planes».

2 — A implementação será efectuada no Exército na data coincidente com a data de ratificação nacional e na Força Aérea na mesma data, com a reserva de que continuará a aplicar legislação própria relativamente aos seguintes critérios:

§ 2 — «Runway strip» (anexo A);

§ 4 — «Inner horizontal surface» (anexo A);

§ 2 — «Conical surface» (anexo A).

16 de Março de 2006. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

**Despacho n.º 6892/2006 (2.ª série).** — Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino o seguinte:

1 — Portugal ratifique e implemente o STANAG 3316 AMLI (ED.10) «Airfield lighting»;

2 — A implementação será efectuada na Força Aérea, com a reserva da mesma só ser aplicada em futuras intervenções a executar nos aeródromos militares, sendo a data coincidente com a data de ratificação nacional.

16 de Março de 2006. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

**Despacho n.º 6893/2006 (2.ª série).** — Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino o seguinte:

1 — Portugal ratifique e implemente o STANAG 2180 AJOD (ED.01) «Non-article 5 crisis response operations — AJP-3.4».

2 — A implementação será efectuada na Marinha, no Exército e na Força Aérea, sendo a data coincidente com a data de ratificação nacional.

16 de Março de 2006. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

**Despacho n.º 6894/2006 (2.ª série).** — Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino o seguinte:

1 — Portugal ratifica e implementa o STANAG 1063 MAROPS (ED.18) «Allied naval communications exercises — AXP-3(C)».

2 — A implementação do referido documento ocorrerá na Marinha em data coincidente com a data de promulgação definida por parte da autoridade OTAN competente.

16 de Março de 2006. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

**Despacho n.º 6895/2006 (2.ª série).** — Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da normalização no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino o seguinte:

1 — Portugal ratifica e implementa o STANAG 1052 MAROPS (ED.31) «Allied submarine and anti-submarine exercise manual — AXP 1 (D)».